



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2017

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS AO USO DE SUBSTÂNCIAS CLASSIFICADAS COMO *DOPING* ESPORTIVO.

I – RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 104/2016**, de autoria do Vereador LUIZ EUSTÁQUIO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem por objeto a apresentação, pelos organizadores de atividades poliesportivas realizadas no âmbito do município do Recife, ações publicitárias nos eventos esportivos, por meio de frases educativas alertando sobre o risco do uso de substâncias proibidas classificadas pela Agência Mundial Antidoping.

O projeto determina que as ações publicitárias devam focar, prioritariamente, a prevenção do uso de substâncias anabolizantes, estimulantes, narcóticos, canabinoides e álcool.

Ainda, o projeto de iniciativa parlamentar estabelece que as ações devam ser realizadas quando houver: a) eventos de competição oficial, categoria amadora ou profissional; b) atividades poliesportivas de caráter educativo e c) diversas atividades poliesportivas, em que ocorra apoio do Poder Executivo Municipal ou participação de qualquer ente público da esfera municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

A Saúde e a Educação são direitos sociais e deveres do estado (Arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal), razão porque se impõe a edição de leis no particular para fomento das iniciativas públicas voltadas a garantirem o direito dos cidadãos recifenses. No que tange a abrangência do presente projeto de autoria parlamentar, a saúde da população recifense necessita de atenção maior por parte do Poder Executivo, as determinações de palestras e ações publicitárias atentam para instrução da população aos riscos dos malefícios causados pelas substâncias proibidas.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 104/2016**, de autoria do Vereador LUIZ EUSTÁQUIO. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Romero Albuquerque
Membro Suplente